



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
E-mail: cmc-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Ata da Sessão Ordinária nº 30 do Conselho Municipal de Contribuintes, realizada no dia 25 de julho de 2024, às 14h na Secretaria da Fazenda localizada no CALF - Av. Brg. Alberto C. Matos 397, Lauro de Freitas.

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, teve lugar, na sala do Conselho de Contribuintes – CMC, do município de Lauro de Freitas/BA, a Sessão Ordinária de Julgamento, 30/2024, do órgão colegiado de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, localizado na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, nº 397, Lauro de Freitas, sendo presidida pela Vice-Presidente, Dra. Edina Claudia Carneiro Monteiro. Estiveram presentes o representante da Procuradoria Geral do Município de Lauro de Freitas, o Procurador Dr. Luiz Augusto Agle Filho e os seguintes Conselheiros: Dra. Verena Oliveira Mascarenhas de Carvalho, Dr. Ubirajara Guimarães do Nascimento e Dr. Jonatas Santos da Rocha, todos Conselheiros representantes do Município de Lauro de Freitas, Dr. Igor Araújo Sales, representante da Associação Comercial e Empresarial de Lauro de Freitas (ACELF), Dr. Renilson da Silva Oliveira, representante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Informou a ausência justificada do conselheiro Dr. José Santana Leão. A Presidente declarou aberta a Sessão, haja vista o preenchimento do quórum previsto no art. 15 da Lei Municipal nº 1967 de 26 de outubro de 2021. A presidente deu a palavra à secretária do Conselho, Sra. Luane Mary Duarte Silva, que leu a pauta do dia: Sessão Ordinária de Julgamento de nº 30/2024, referente ao processo de nº 19556/2017, Auto de Infração nº 141/2017, Recorrente: HOERBIGER TURBOTECH SERVIÇOS DE ENGENHERIA LTDA, Relator Dr. Renilson da Silva Oliveira. Não houve comparecimento da recorrente ou do seu advogado até o presente momento. Foi realizado sorteio dos seguintes processos: 1º - nº 20467/2023 - LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA e 2º - nº 10540/2023 - EBAZAR.COM.BR LTDA. Realizado o sorteio eletronicamente, o Processo nº 1 foi sorteado para a Conselheira Dra. Verena Oliveira Mascarenhas de Carvalho e o Processo nº 2 foi sorteado para o Conselheiro Dr. Jonatas Santos da Rocha. Pela Presidente foi questionado se os senhores Conselheiros têm alguma consideração. Tendo todos se manifestado de forma negativa. A Presidente deu a palavra ao Conselheiro Dr. Renilson da Silva Oliveira para apresentar o seu voto, que foi lido conforme anexo 1. Após relatório, a Presidente colocou em votação a admissibilidade dos Embargos de Declaração, haja vista a falta de previsão na Legislação Municipal. Os conselheiros, de forma unânime, votaram com o relator, pela admissibilidade dos Embargos de Declaração. Devolvida a palavra ao Sr. Relator para continuação do seu voto acerca do mérito, conforme consta no anexo 1, tendo concluído da seguinte forma: Pelo todo o exposto, voto no sentido de conhecer e acolher os Embargos de Declaração, para eliminar o vício apontado, contradição, em face da Decisão Embargada, passando a determinar a exclusão do lançamento da base cálculo dos serviços prestados pela Embargante a outros municípios, em que logrou êxito em comprovar a existência de estabelecimento prestador nestas localidades, nos contratos firmados com as empresas Paranapanema, BSC, Dow, Cristal Pigmentos do Brasil e Linde Gases, devendo manter-se inalterado o lançamento para o contrato nº 4600009624, firmado com a Braskem. Após questionar acerca da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

E-mail: cmc-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br

aptdão dos Conselheiros para votação, a presidente passou a colher os votos dos demais conselheiros. Os conselheiros votaram com o relator, de forma unânime. A Presidente pronunciou o resultado: conhece e acolhe os Embargos de Declaração, para eliminar o vício apontado, determinando a exclusão do lançamento da base cálculo dos serviços prestados pela Embargante a outros municípios, em que logrou êxito em comprovar a existência de estabelecimento prestador nestas localidades, nos contratos firmados com as empresas Paranapanema, BSC, Dow, Cristal Pigmentos do Brasil e Linde Gases, devendo manter-se inalterado o lançamento para o contrato nº 4600009624, firmado com a Braskem, por unanimidade, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Eleson Barboza Souza Eleson Barboza Souza e por todos os presentes.

Edina Cláudia Carneiro Monteiro
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

LUIZ AUGUSTO AGLE
FERNANDEZ FILHO

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO AGLE FERNANDEZ FILHO
Dados: 2024.07.30 09:45:48 -03'00'

Luiz Augusto Agle Filho
Procurador Municipal

Luane Mary Duarte Silva
Luane Mary Duarte Silva
Secretária do Conselho

Verena Oliveira Mascarenhas de Carvalho
Conselheira

Ubirajara Guimarães do Nascimento
Conselheiro

Jonatas Santos da Rocha
Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

E-mail: cmc-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br

RENILSON DA SILVA
OLIVEIRA:0311129250
9

Assinado de forma digital por
RENILSON DA SILVA
OLIVEIRA:03111292509
Dados: 2024.07.30 21:54:42 -03'00'

Renilson da Silva Oliveira
Conselheiro (CRC)

IGOR ARAUJO
SALES:83485384534

Assinado de forma digital por
IGOR ARAUJO
SALES:83485384534
Dados: 2024.08.01 14:59:36 -03'00'

Igor Araújo Sales
Conselheiro (ACELF)

Lauro de Freitas, 25 de julho de 2024.